Ofício n.º PMC/GAPRE/69/2024

Congonhas, 1° de junho de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que **"Autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos – Corporação Musical Senhor Bom Jesus".**

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.07.01 16:53:27 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2082/2024
Data: 01/07/2024 - Horário: 17:05
Legislativo

ACGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2083/2024
Data: 01/07/2024 - Horário: 17:06
Legislativo - PLO 27/2024

PROJETO DE LEI N.º 27 / 2024.

Autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos – Corporação Musical Senhor Bom Jesus.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a importância de R$164.806,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

NOME DE ENTIDADE	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
Corporação Musical Senhor Bom Jesus	Fortalecimento e Integração da Família junto à música.	Parcela única	R$164.806,00

Art. 2º Será concedido o benefício previsto nesta Lei à Entidade, desde que apresente os seguintes documentos:

I – requerimento pleiteando o repasse da verba;

II – Estatuto Social e alterações devidamente registradas;

III – cópia da ata de eleição da atual Diretoria;

IV – certidão fiscal regular municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Para obtenção do repasse previsto nesta Lei, a Entidade também deverá:

I – Estar adimplente com as prestações de contas pretéritas;

II – Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º A Entidade beneficiada com recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.07.01 18:51:45 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Autoriza o repasse de verba para as entidades sem fins lucrativos – Corporação Musical Senhor Bom Jesus".

Em parceria com o Poder Público a Corporação Municipal Senhor Bom Jesus, entidade fundada em 15 de novembro de 1940, vem com o objetivo de preservação da cultura através da música junto a família, na qual busca desenvolver o projeto de Trocar o excesso de utilização de aparelhos eletrônicos pelo aprendizado musical, buscando:

a) resgatar jovens com ociosidade ou que passam por problemas de falta de estrutura familiar, consumo de ilícitos, baixo rendimento escolar para um ambiente sadio, respeitoso e engrandecedor;

b) diversas pesquisas têm apontado que a terapia musical também é um importante aliada no tratamento de jovens com problemas com álcool e droga, e também tem resultados excelentes na diminuição da ansiedade, depressão, raiva e estresse;

c) o contato com a música na adolescência ensina muito sobre disciplina, foco e concentração. O engajamento nas aulas e nos treinos para aperfeiçoar técnicas e habilidades também mantém os jovens envolvidos com um projeto e, consequentemente, diminui as chances de envolvimento com crimes e uso de drogas;

d) considerando que a cidade de Congonhas é berço cultural do país, aumenta a necessidade de oferecer espetáculos musicais de qualidade e incentivar na comunidade o interesse pela música e a descoberta novos talentos.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 01 de julho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.07.01 16:52:02 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
DPCR

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410.064
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: 1652882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS – OUTRO PARTÍCIPE (atuação em rede)

ÓRGÃO/ENTIDADE: CORPORAÇÃO MUSICAL SENHOR BOM JESUS - BANDA DE MUSICA		CNPJ: 18.528.240/0001-29	
ENDEREÇO: RUA PADRE ANTONIO CORREIA N°21 CENTRO- CONGONHAS/MG			
MUNICÍPIO:CONGONHAS	UF:MG	CEP: 36410-056	TELEFONE: (31) 99849-0949
NOME DO RESPONSÁVEL: VICENTE PATRICIO DE OLIVEIRA		CI: M 4086916	CPF: 249.031.756-34
ENDEREÇO: RUA PADRE ALBERTO N°138- BASILICA- CONGONHAS/MG			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Corporação Musical Senhor Bom Jesus é uma entidade social sem fins lucrativos. Foi fundada em 15 de novembro de 1940. Há 84 anos, vem levando o nome de Congonhas a diversas cidades de Minas Gerais e até fora do Estado. É hoje a mais antiga entidadedo municipio como banda musical e uma das mais tradicionais da região do Alto Paraopeba. Possui um extenso calendário de apresentações na comunidade de congonhas e região, tais como: Eventos das pastorais da igreja, procissões, novenas e festas religiosas e culturais e civicas e ainda demandas a demanda de outras localidades com Festivais da qual é convidada e assim represetando nossa cidade. A Corporação tem a ela vinculada em torno de 30 pessoas diretas e aproximadamente 120 indiretas, sendo aproximadamente 15 aprendizes (a grande maioria crianças) e em torno de 27 músicos já formados.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

PROJETO CULTURAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO: A partir da Assinatura TÉRMINO: 12 meses

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

• Através da música queremos reduzir os problemas que ainda encontramos em nosso município como: Falta de estrutura familiar, baixo índice escolar, gravidez na adolescência, consumo e tráfico de drogas.

• Queremos manter uma integração com a família, estimulando a participação dos pais e/ou responsáveis através de reuniões e eventos, de maneira a criar um vínculo, prevenindo-as de riscos sociais, despertando o interesse em crianças e adolescentes pelo conhecimento artístico e cultural; de maneira a contribuir para a formação pessoal e educacional, preparando-as para atuarem na sociedade, além de reduzir custos do Estado com menores infratores, presos, etc, canalizando os recursos para o investimento na música. As aulas de música cumprem um papel educativo e social, além de contribuir para a formação cultural das crianças e adolescentes, diminui seu tempo ocioso e os prepara para que sejam cidadãos conscientes.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

Rua Padre Antonio Correa - centro -Congonhas

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

• Trocar o excesso de utilização de aparelhos eletrônicos pelo aprendizado musical.

• Resgatar jovens com ociosidade ou que passam por problemas de falta de estrutura familiar, consumo de ilícitos, baixo rendimento escolar para um ambiente sadio, respeitoso e engrandecedor.

• Diversas pesquisas têm apontado que a terapia musical também é uma importante aliada no tratamento de jovens com problemas com álcool e droga, e também tem resultados excelentes na diminuição da ansiedade, depressão, raiva e estresse.

• o contato com a música na adolescência ensina muito sobre disciplina, foco e concentração. O engajamento nas aulas e nos treinos para aperfeiçoar técnicas e habilidades também mantém os jovens envolvidos com um projeto e, consequentemente, diminui as chances de envolvimento com crimes e uso de drogas.

• Considerando que a cidade de Congonhas é berço cultural do país, aumenta a necessidade de oferecer espetáculos musicais de qualidade e incentivar na comunidade o interesse pela música e a descoberta novos talentos.

PREFEITURA ... SONHAS
FOLHA
198
- DPCR -

• Chamar atenção da comunidade para os benefícios da música pois: desenvolve o cognitivo; aprimora a linguagem oral; ajuda no desempenho escolar; contribui para o desenvolvimento motor; desenvolve a sociabilização; promove disciplina; estimula a criatividade; pode tornar-se uma profissão;
• Esperamos com essa iniciativa ajudar a mudar a imagem que as pessoas têm sobre concertos e instrumentos clássicos ou de sopro, e atrair o público para os espetáculos musicais de nossa cidade.
• As apresentações na Praça ou na Romaria, serão destinadas à comunidade em geral e aos visitantes que terão a oportunidade de assistir a um evento musical de qualidade e conhecer os músicos.
• Ao promoveremos apresentações nos bairros, da nossa cidade, de todas as classes sociais, mas principalmente aos menos favorecidos, que de outra forma não teriam acesso a esse tipo de música, mostraremos assim que a música é algo extremamente interessante e que pode proporcionar novos caminhos a eles e a seus filhos, que poderão se tornar músicos e agregar renda.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre

A Sociedade Musical foi drasticamente afetada por uma combinação de fatores que abalou seu corpo de músicos como:
• A Covid-19, pois afastou músicos mais idosos devido a saúde mais frágil e ao mesmo tempo não conseguimos formar músicos novos devido às crianças e adolescentes não conseguirem ter um bom aproveitamento aprendendo música teórica e prática somente em casa, já que o estudo da música exige alto grau de concentração, estudo e acompanhamento.
• O assédio das mídias sociais, bem como do mundo fácil das ruas, tirou muitas crianças do estudo da música.
• A falta de incentivo financeiro da Banda também ajudou para o abandono de adolescentes que já tiveram que começar a trabalhar para ajudar os pais.

9- PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

• Crianças, jovens e adolescentes (diretamente).
• Adultos jovens e idosos (diretamente).
• Suas famílias e a comunidade em geral (indiretamente)

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

• Ministrar aulas semanais de música teórica e prática na Sede da Banda.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
• Propiciar o conhecimento musical de maneira profunda a crianças, adolescentes e jovens que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, a fim de reconhecer suaspotencialidades e despertar o interesse pela música, substituindo práticas consequentes dos problemas sociais por uma atuação significativa na sociedade. • Introduzir mecanismos para incentivar novas crianças a aprender música, bem como manter a atuação da atual composição dos membros da sociedade com o incentivo de:Promover recursos financeiros e/ou alimentar aos músicos e alunos frequentes nos ensaios e apresentações. • Inserir no município e bairros circunvizinhos a iniciação musical começando com os alunos no pré-escolar e até o quinto ano do Ensino Fundamental, bem como inserir aulas de música na disciplina de arte do sexto ano ao nono ano,	Promover aulas e ensaios regularmente. • Participar do calendário de cerimônias na comunidade de Congonhas e outros municípios, levando a cultura musical congonhense com brilhantismo, aumentando assim a autoestima, autoconfiança e responsabilidade.	• Contribuir para permanência e êxito dos alunos em seus respectivos cursos, através da construção de um ambiente escolar mais integrado, acolhedor e motivador. • Tornar-se referência cultural de bandas de músicas.

PREFEITURA ... CONGONHAS
FOLHA
20
DPCR

• Melhorar a estrutura da sede da Banda para as aulas de prática instrumental,possibilitando ao aluno o acesso a todos os tipos de instrumento que compõem a banda. • Buscar convênio com as faculdades para fomentar aos alunos o interesse ao curso superior de Música a fim de se profissionalizarem na música. • Verificar a possibilidade de introduzir acompanhamento psicológico e pedagógico aos alunos. • Obter do Governo Municipal uma parceria junto às empresas privadas, bem como do governo Estadual e Federal para recebimento de recursos. • Trabalhar a autoestima, a motivação a concentração e a integração social, estimulando principalmente os integrantes com problemas de aprendizagem nas escolas regulares; • Promover aulas e ensaios regularmente. • Participar do calendário de cerimônias na comunidade de Congonhas e outros municípios, levando a cultura musical c...nhense com brilhantismo, aumentando assim a ...estima, autoconfiança e responsabilidade. • Estimular a percepção musical, através da introdução de novos ritmos e letras, contribuindo assim para o aumento da concentração e do respeito as diferenças. • Contribuir para permanência e êxito dos alunos em seus respectivos cursos, através da construção de um ambiente escolar mais integrado, acolhedor e motivador. • Tornar-se referência cultural de bandas de músicas.	• Estimular a percepção musical, através da introdução de novos ritmos e letras, contribuindo assim para o aumento da concentração e do respeito as diferenças.	

12- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS SEMANAIS
A contratar	Regente Musical Banda Civil Tradicional	Licenciatura em Música	CONTRATO MEI	4 horas
A contratar	Professor Musical	Ensino Médio	CONTRATO MEI	6 horas

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS(quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
• Reintegrar os músicos afastados na pré-pandemia e com isso voltarmos a um quadro efetivo de pelo menos 27 músicos instrumentistas inicialmente neste final de ano de 2022. • No decorrer do projeto de 12 meses, queremos elevar o quadro total de alunos e músicos para no mínimo 30 colaboradores, sendo: 30 alunos de teoria musical; 20 alunos de prática instrumental e 50 músicos instrumentistas. • Tornar-se um principal centro de resgate e ressocialização de crianças e adolescentes do município de Congonhas.	• Os alunos serão avaliados de acordo com o desempenho, aprendizado e dedicação demonstrados. • Frequência nas aulas de música teórica e prática, nos ensaios e nas apresentações. • Comportamento social no ambiente e eventos da banda • Desempenho escolar	Lista de presença e nota fiscal.

PREFEITURA ... CONGONHAS
FOLHA
21
DPCR

14 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO	
PROJETO CULTURAL	1	Material de consumo	1	1	A partir da assinatura	12 meses	R$ 23.350,00
	2	Serviço de Terceiros (PF ou PJ)	1	1	A partir da assinatura	12 meses	R$ 141.456,00
	TOTAL DO PROJETO						**R$ 164.806,00**

MATERIAL DE CONSUMO

15-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETO CULTURAL	1.1	Aquisição de gêneros alimentícios em geral (arroz, feijão, carnes, legumes, verduras,pó de café,pão, presunto, queijo, caixinha de suco etc)	sob demanda	sob demanda	sob demanda	R$ 18.150,00
	1.2	Aquisição de material de papelaria/ escritório	sob demanda	sob demanda	sob demanda	R$ 1.000,00
	1.3	Aquisição de material de limpeza (detergente, esponja de aço,álcool liquido,sabão em pedra, sabão em pó, multiuso etc)	sob demanda	sob demanda	sob demanda	R$ 1.200,00
	1.4	Aquisição de acessórios de instrumento e materiais de reparos para manutenção(jogo de cordas de violão etc)	sob demanda	sob demanda	sob demanda	R$ 3.000,00
	SUBTOTAL					R$ 23.350,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

16-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETO CULTURAL	2.1	Camisas social de gala	UNID.	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
	2.2	Calças social	UNID.	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
	2.3	Camisas para oficinas	UNID.	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
	2.4	Calçados	UNID.	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
	2.5	Regente Musical Banda Civil Tradicional	Mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
	2.6	Professor Musical	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
	2.7	Energia elétrica	Mês	12	R$ 50,00	R$ 600,00
	2.8	Àgua	Mês	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
	2.9	Contador	Mês	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
	2.10	Contratação de empresa especializada em manutenção dos ambientes internos e externos do imovel	UNID.	1	R$ 68.436,00	R$ 68.436,00
	SUBTOTAL					**R$ 141.456,00**

17- PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: R$164.806,00

PREFEITURA ... CONGONHAS FOLHA 22 DRCR

18 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

19 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
PROJETO CULTURAL						
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R$ 100.000,00	R$ 32.403,00	R$ 32.403,00			

20 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
PROJETO CULTURAL						
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

21 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que im...a a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de T...balho.

Congonhas, ____/____/____ Proponente:

Vicente Patrício de Oliveira

Presidente da entidade

22-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

23 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Congonhas, ____/____/____

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao termo a ser celebrado entre o Município de Congonhas e a Corporação Musical Senhor Bom Jesus – Banda de Música, conforme Plano anexo às fls. 18 a 22 de processo administrativo nº PMC/0009146/2024, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício corrente, a qual estimamos um valor de aproximadamente R$ 164.806,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e seis reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da receita prevista, e 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2024.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606 Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606 Dados: 2024.06.28 16:04:54 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao termo a ser celebrado entre o Município de Congonhas e a Corporação Musical Senhor Bom Jesus – Banda de Música, conforme Plano anexo às fls. 18 a 22 de processo administrativo nº PMC/0009146/2024, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

JEAN ANGELO DE OLIVEIRA:02936317606 Assinado de forma digital por JEAN ANGELO DE OLIVEIRA:02936317606 Dados: 2024.06.28 16:23:27 -03'00'

Jean Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Projeto de Lei 27/2024

Matéria lida em Plenário – **22ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 2 **de julho de 2024**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

REQUERIMENTO CMC/154/2024

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao:

Projeto de Lei 27/2024 - Autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos – Corporação Musical Senhor Bom Jesus.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de julho de 2024.

Vereadores:

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2090/2024
Data: 02/07/2024 - Horário: 09:51
Legislativo

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de julho de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei 27/2024 – Autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos – Corporação Musical Senhor Bom Jesus.

RELATÓRIO

O projeto autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos – Corporação Musical Senhor Bom Jesus.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi devidamente justificada, está acompanhada de Plano de Trabalho, Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, Declaração da Compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Roberto Kleiton	
Sebastião Moreira	

CMC/DB

Projeto de Lei nº 27/2024

Aprovado em Única discussão e votação, por 10 votos favoráveis. O Presidente não vota na matéria – 22ª Reunião Ordinária – 02/07/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **02 de julho de 2024**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de julho de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei 27/2024 – Autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos – Corporação Musical Senhor Bom Jesus.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/DB

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/2024

Autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos – Corporação Musical Senhor Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a importância de R$164.806,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

NOME DE ENTIDADE	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
Corporação Musical Senhor Bom Jesus	Fortalecimento e Integração da Família junto à música.	Parcela única	R$164.806,00

Art. 2º Será concedido o benefício previsto nesta Lei à Entidade, desde que apresente os seguintes documentos:

I – Requerimento pleiteando o repasse da verba;

II – Estatuto Social e alterações devidamente registradas;

III – Cópia da ata de eleição da atual Diretoria;

IV – Certidão fiscal regular municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Para obtenção do repasse previsto nesta Lei, a Entidade também deverá:

I – Estar adimplente com as prestações de contas pretéritas;

II – Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º A Entidade beneficiada com recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de julho de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 097/2024/Secretaria

Congonhas, 02 de julho de 2024.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
27/2024	Executivo	14/2024
28/2024	Executivo	15/2024

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBIDO EM 3/7/24
Liliane Márcia de Medeiros Andrade
Matrícula 20139506 - SEGOV

CMC/MR

LEI N.º 4.271, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos – Corporação Musical Senhor Bom Jesus.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a importância de R$164.806,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

NOME DE ENTIDADE	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
Corporação Musical Senhor Bom Jesus	Fortalecimento e Integração da Família junto à música.	Parcela única	R$164.806,00

Art. 2º Será concedido o benefício previsto nesta Lei à Entidade, desde que apresente os seguintes documentos:

I – requerimento pleiteando o repasse da verba;

II – Estatuto Social e alterações devidamente registradas;

III – cópia da ata de eleição da atual Diretoria;

IV – certidão fiscal regular municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Para obtenção do repasse previsto nesta Lei, a Entidade também deverá:

I – Estar adimplente com as prestações de contas pretéritas;

II – Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º A Entidade beneficiada com recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 27/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de agosto de 2024.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas